

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 255/93 - Reautuado em 07-10-93
INTERESSADA: Maria de Lourdes Baraldi Abrahão
ASSUNTO: Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR: Cons. João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº 947/93 - CETG - "D" APROVADO EM 27-11-93
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Maria de Lourdes Baraldi Abrahão para lecionar, a partir de 08-09-93, a disciplina Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus", no Curso de Pedagogia.

1. APRECIAÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Maria de Lourdes Baraldi Abrahão para lecionar "Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 22 de outubro de 1993.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Eduardo Storópoli.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo

Presidente da CETG